

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 16 de Março de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PAD 1950/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação para a contratação da empresa PGE PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PGE INCORP), para prestação de serviços de condução de veículos oficiais, mediante a alocação de postos de trabalho, com dedicação exclusiva .

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise da minuta do contrato, conforme correções e apontamentos constante no campo minuta. Se de acordo:

II - À DIRETORIA-GERAL

Para ratificação, em caso positivo:

III - À SASAC

Para registros no SIASG;

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para empenho;

V - À SEÇÃO DE CONTRATOS

Para formalizar a contratação.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA